

LEI Nº 2.591, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2006.

“Cria cargos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Quirinópolis - Lei nº 2.553, de 12 de maio de 2005 -, os cargos abaixo relacionados:

GABINETE DO PREFEITO			
Denominação	Quantitativo	Provimento	Símbolo
Assessor Parlamentar	01	Comissão	CDS-3
SECRETARIA DE TRANSPORTES			
Superintendente de Transportes	01	Comissão	CDS-3

Art. 2º - Ao art. 2º, da Lei nº 2.553/05, acrescenta o inciso IX, que terá a seguinte denominação:

Inciso “I” ao “VIII” – Idem, idem...

Inciso IX – Assessor Parlamentar.

Art. 3º - Ao art. 4º, do mesmo diploma legal, acrescenta o § 8º, que terá a seguinte redação:

§§ 1º ao 7º - Idem, idem...

§ 8º - Ao Assessor Parlamentar compete promover o relacionamento e assessoramento profícuo entre os Poderes Executivo e Legislativo em assuntos multidisciplinares.

Art. 4º - Ao item VI, do artigo 3º, da Lei nº 2.553/05, acrescenta a letra “e”, que terá a seguinte denominação:

Letra “a” a “d” – Idem, idem...

Letra e – Superintendência de Transportes.

Art. 5º - Ao artigo 10, do mesmo diploma legal, acrescenta o § 5º, que terá a seguinte redação:

§§ “1º ao 4º” - Idem, idem...

§ 5º - À Superintendência de Transportes compete executar, coordenar e supervisionar os serviços de manutenção e conservação de estradas e obras de arte rurais.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2006.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração